

Junho Municipal
do Terro de Syucas

Esdras Jacquin

Liverpool

Margarida Felicidade Lyrio Fall.
Florentino de Souza Sagundes Lurt

Christus

Amo do etas annos de
vicio de hor Jesus Christo d
mil e cento e oitenta e cinco
ao deusis dias o julho vinte
Nada de Silvestre de Pique, em
carta de auto apliceo ge
adiante e de, do que por
o annos seguintes de
tudo. E Manoel
elleito de Pique

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header, written in a cursive script.

Handwritten text in the upper middle section of the page.

Handwritten text in the middle section of the page.

Handwritten text in the lower middle section of the page.

Handwritten text in the lower section of the page.

Handwritten text in the lower section of the page.

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a conclusion or signature.

2
off 801 250
Ilmo. Sr. D. Joaquim Municipal

Camarequim, designando o Escrivão a dita
Tegucas, 16 de julho de 1835

Antônio de Almeida

Dei Florêncio de Souza Fagundes, que tendo
fallecido seu m.^o Morgendado Felicidade do sogro
sem deixar filhos, como tacha ficando al.^o
Bons, queira o Sp.^o dar o usufructo ementa-
rio e portitky judicial, porisso requer
que v.^a p.^a passando arrendamto do Sp.^o
para o fin. requer, morque, dia mti
mondo se seu sogro ofore e lach do outro
Como usufructo da meação de sua fme
da e lach, assim como seu Conhado e lachario
João e Maria e escola

nestes termos
Sr. D. J.
d. f. v. m. t.

L. R. est.

Tegucas 16 de julho de 1835.

Flórentino de Souza Fagundes.

Cota - in 1880

current in 1880
16 July 1880

Alfred Cortez

Certifico que em virtude do ~~mapa~~
retró passei a Freguesia de Porto Belo
e ali intiméi os herdeiros constantes
deste mandado, por todo conteúdo
do do mesmo; do que ficaram scien-
tes. O referido é verdade e dou fé.

Pjuccos 17 de Junho de 1885

Official de justiça
João Martins Vianna

4

Forma de juramento

Nos devoto dia do my de
juho de mil ote cento
Portanto Cines no lugar
Poreira do freguesia de
Porto Bello do termo de St.
Sebastião de Tiquera. Co
marca de Setelliguel
da Província de Santa Ca
therina emano a seguir
a de juramento onde
foi onde foy elle unci
pel Doutor Offituro Francis
Rodrigues, sendo presente adi
to juramentado Florer
Tiro de Louro Fagundes
pel foy the foy de foyido
juramentado por Louro Ben
gabro, no formada lei
foly quel de cloros digi
thi incorporei que della
no o dia my e anno em
que Tenha foyido, e no
marcha elle ergando file
enda de foyido, e Tenha
futo de foyido e foyido
juramentado, foyido e
futo que the foyido foy
de e que de e e e e e e
em hum de juramento.
Hauto por the juramen
to de cloros que e e e e e

[illegible]

Antonio de Almeida
 Florentino de Souza Aguiar
 José Maria Aires
 Affonso José Aguiar
 Maria Felicidade Aires
 Esclástica Felicidade Aires
 cargo do ordenado João Baptista Aguiar

Corrida

Longe sit inter mortuos ad ultionem
 animae nostrae propter leuissimam
 obsequia. Proinde de leuissimis
 propter mortuum iuramentum
 sperandis. Propter id
 quod id est. A
 Humidus Mortuus iuramentum

~~Autore di Osservazioni~~

Francisco José Coriêu Penhaud

Auto de carregação
e embarcação

Anno de anno corrente de
 Anno Terribilem Christi
 de milite Centi actum
 Anno in anno die in
 Anno in anno delenda, anno

Morris

44 1000 per quarenta quatro mil e

\$50000 Dr per essenta cose nuove

654000
1000000

mona include per cen
batare e cen. Uscire

✓ Summa ordinum per bin
3/2000 1/2

Wetenschappelijke per de vultuur

cr / Pure mètre pour de cimetière

de terra frutes com seus
bromos e outras plantas.

e um de carretos e fundos, e
 5.º de carretos e fundos.

Byrono pel. et forte cum datus

overden a daz mij gewet.

crutis por o mto. Tudos per
 trinta um mto. eis cen
 tis oitenta um. Cento 318680
 trinta dois mto. de exº 24
 terras a frente a frente
 com teis mto. eis cento
 mto. o frente eis mto.
 Helym no lugar Luy d'Albrº
 eptuando pelo Sul com
 terra de Escalanteu Kyross
 pelo Norte com d'Albrº de
 horden e Luy de Plotinich
 mto. a geol. ays. mto. eis
 cento um mto. Tudos
 por d'Albrº trinta eis
 mto. eis cento um, eptu 337600
 terra p' effacerod arduen
 mto. a Helym por
 occorid. de d'Albrº de Pe
 horden e Luy de Plotinich
 Setenta mto. e mto. exº 34
 de terra a frente com ays. mto.
 eis cento oitenta um d'
 quenda, eis mto. eis d'
 Bibon, fuma fronte mto.
 um geol. mto. pelo
 Sul, com terra de Escalanteu
 Kyross pelo Norte com d'Albrº
 de d'Albrº e Luy de Plotinich
 ovalada a eis mto. eis
 mto. eis cento um mto.
 Tudos por d'Albrº oitenta
 quatro mto. eis cento oitenta um 384780
 6547060

Tario a lumbra pul. Luti
cum fructu mentano de
bono, arlides a dvis mup
oto autu m. muto
Tide per secunda m
mup ams autu m.

51/600

Cento fronte dvis muto
detum puto m. Stijetij
lyer ten otter ams mup
sur autu muto o que
m, ayer tums amuta m
dracer pumda pul. oro
de pumda muto, que
notia a mup oto autu
m muto, Tide per
durentis tume ams mup
Cenlis m. Uona ams 237/600
oleota a Tucha muto m
per fronte mup ams,

6

46-50 1/2

237/600

30/000

Uona per d mup ams muto
appmudo a protu ams
mto mup muto per ay
mup ams. Uona pugo
ay muto per ay ams
Uona Ceipo muto per
ay mup ams. Epura ams
mup mup ams per
fundo ut aut. 2 dte
am d mup ams

40/000

11/000

2/000

1:506460

Scridar

Em seguida fu pelo m
vinte e oito sobre
as duas cores e igi

Activar

Learn to write

Passira?

Lieu d'iver alle amre Luz
Pousser des Pousses ogue
locustina à cernomeur
Admirer à l'estor Goudo.
Zofor agueriti atornomeur
H. Fumuse agueriti
de Trinitate knip Lume
37/290 ti rrounta zom. Efer
mide rrounta Lume de
super gende uti Lume
Reliance d'absting.
guedoz

167290

Terzo di un cortocircuito

Leve mais no ar, e
no lugar onde se
encontra. Just
Chamado de
entre os seus
e seu movimento

per illi in dictis locis de
scriptis in dictis locis de
circumstantiis per se
multis presentibus ad
hoc quod presentibus cunctis
de presentibus per se
virtute tenentis et
pote. Episcopus. Insuper
in dictis locis notatis
voluntate sequenda in dictis
cum sub emendatione
quod presentibus per se
fuit, de presentibus locis
quod presentibus. Insuper
voluntate presentibus

Christus etiam de presentibus
Francis et Joac. Corria Reinhardt
Joac. Pereira da Silva
Florentino de Souza e Aguiar

Auto de dampnação aprovada

Amem de observem
de presentibus locis
Christus de presentibus cum
his presentibus cum
presentibus de presentibus
presentibus de presentibus
presentibus de presentibus
presentibus de presentibus
presentibus de presentibus
presentibus de presentibus

em hum de invenção fôr
de en reguindo e qm fôr
de de mto e qm obierro
foe pel. Invenção
Invenção, Term mto
to bo 4, ceter, obiecto,
vidios, edictos, pnegidit
Term mto pnegidit
qm the pnegidit
Pelo mto fôr mto fôr
dite e qm pnegidit
fôr, Term mto N. 4 e 3
mto qm pnegidit
Invenção mto
pnegidit mto
mto e mto mto
mto mto

Ante o Juiz de
Henrique de Sousa

José M. Aires

Maria do Socorro José Aires

Maria Felicidade Aires

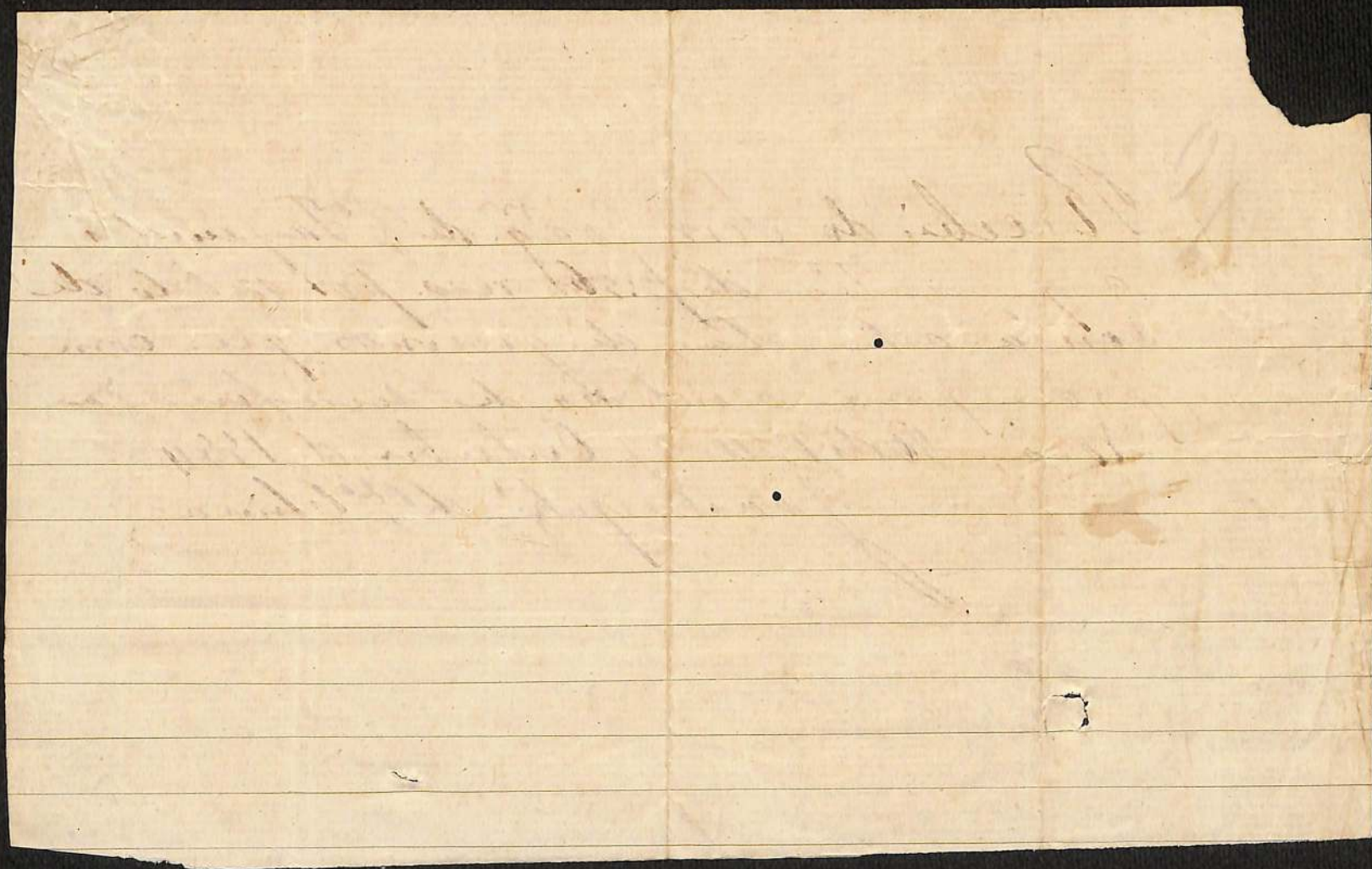
Escolástica Felicidade Aires

Chargo de ordenação José Aires

José Aires

Em hum de hum
de mto mto
foe pel. Term
mto mto

Recebi do Sr. Joã^m de F. Fagundes
a quantia de 2:500 reis por saldo de
conta a elle esta, de generos que com-
prou para o enterro de sua finada
Nora, Porto Rico 27 Outubro de 1884
João Baptista de F. Chiraz

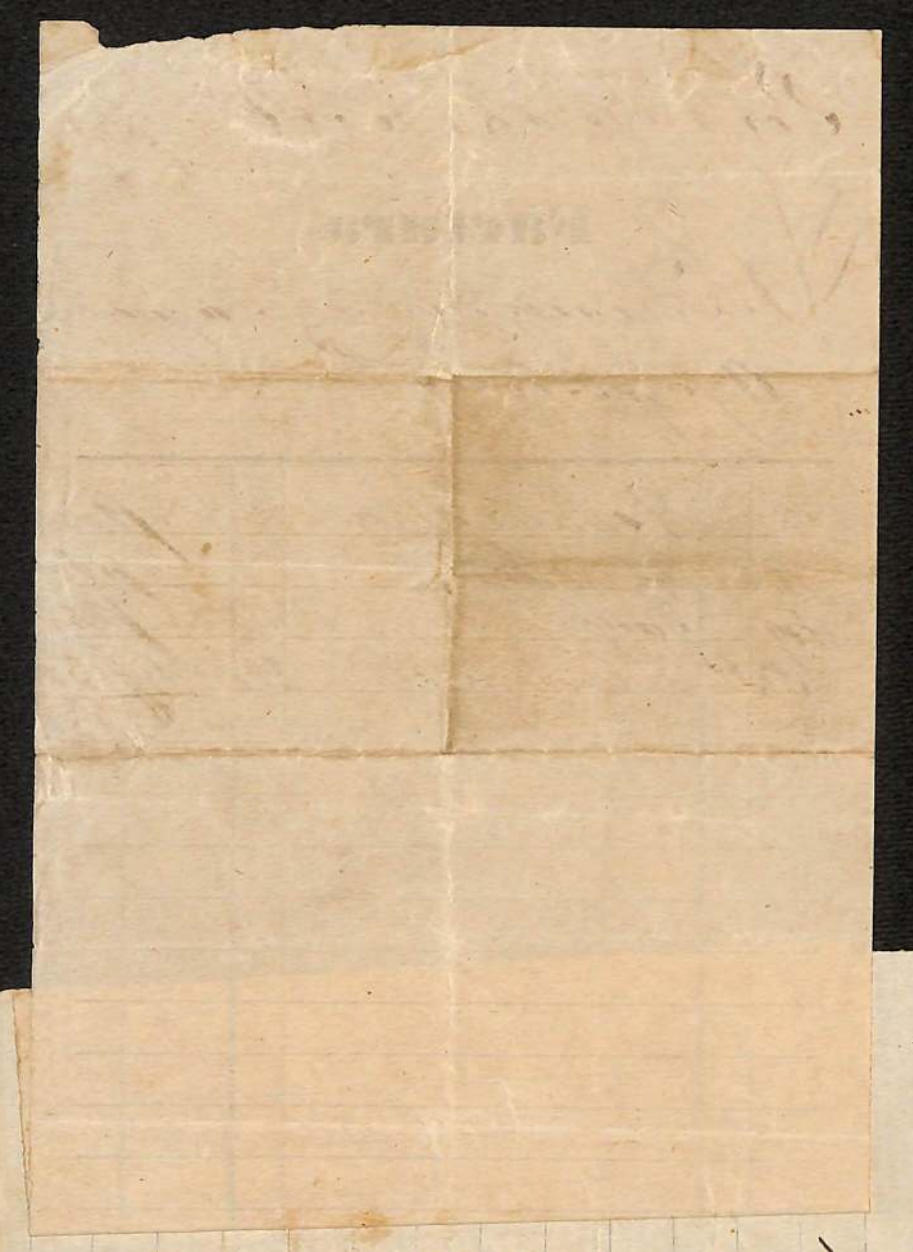


Col. Porto Bello 14 de Setor. 188

Factura

Dr. Fortunato de la Laguna
Ay. J. Do Prado

[illegible]



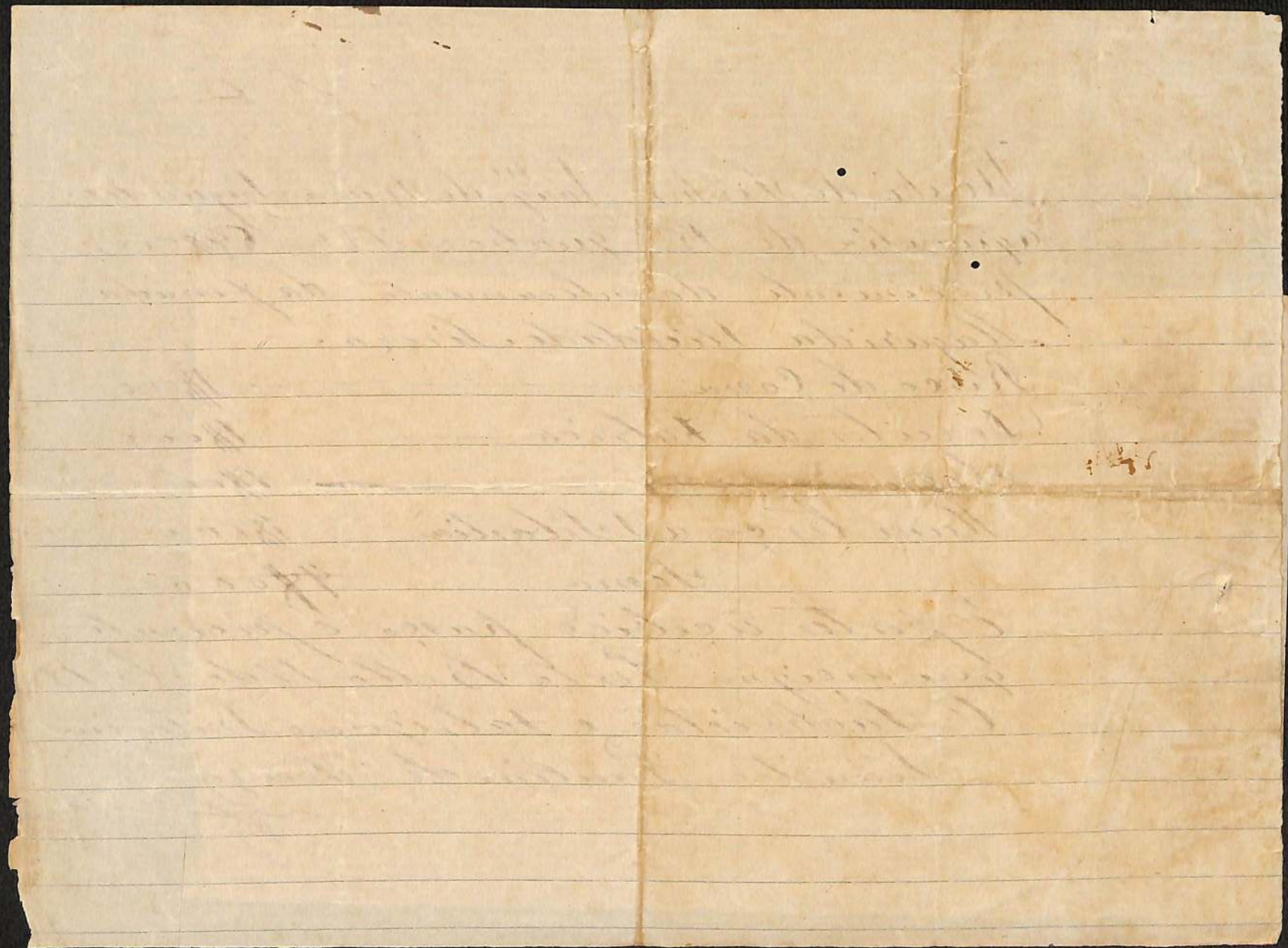
12

Recebi do Senhor Joaz^m de Sousa Fagundes.
a quantia de R^o quatro mil^o. (4000)
proviniente do enterramento, da finada
Magarida Felicidade Airoza.

Risco de Cora	18000
Derretor da Fabrica	18000
Sera	18000
Hum terço a S. Sebastião	18000
Soma	48000

E por ter recebido pasco o presente
que assigno Porto Bello 11 de abr^o 1884

O Sacristão e Fabricano Interino
Dionicio Paulino de Souza



Recebi do Sr. Florentino de Sousa Figueiredo
a quantia de 10000^{rs}. proveniente de uma
ou stipendio fidei e Missa de 7^o dia que se
fez por alma de sua filha da esposa
sa Margarida Eustachia de Sousa.

Porto, Pelto 27 de Outubro de 1884

O Mag.^o e Manuel e Viranda da Com.^a

13	1000
4	1000
8	1000
9	1730
2	1560
37	1290

135000
41000
25000
10000

14
Recibo de Sr. Joaquim
de Souza Taguinha a
quantia de setenta e
quinhentos proventos
do Entendo preparos e
vendidos ao dito senhor
para o entendo da
Tijada e Morga de
Moraes. E por ter
verdo de presso e pressos
te recibo
Forte de 11 de
8 de 1884

Alathus Comença

[Faint, mirrored handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is illegible due to fading and mirroring.]

Pista are intimados os Admistradores
da Mesa de Rendas.

Lijica, 20 de julho de 1885
e Antero de Aguiar.

Dato

Emo mason du secolo
vite auti per cet
Terra E allucando
Mortuus per Dyr

Des vinte e um dias
de sang de guelhor d mil
outo deute oitenta cinco
manta vale em outo
que nito deute cem
vinta e trezentos e
dozentos de Lourenço
grande de guelhor
tudo e o mesmo
elutropey

Conformo com as avaliações do pre-
zente inventario; quanto a forma da
partilha require o pedido no auto
com excepção da escrava. Tijucas
21 de julho de 1886

Florentino de Souza Fagundes.

Junta de
Amor e justiça
Junta de
Amor e justiça
Junta de
Amor e justiça
Junta de
Amor e justiça

O Doutor Antonio Francisco
de Alencar e Silva, Juiz
muito a gosto. L

[illegible]

Futuro de Asis

Certifico que em virtude do mandado
vstro passei a Freguesia de Porto Bello
e aki executei os perdidos constantes
deste mandado, do que ficaram scientes
Orefirido e verdade e dou fe. Fyacas 22
de Julho de 1885. Official de Justica
João Martins Vianna

June 12

Am 11. 11. 1871

17

Off. Sur. Administrador da Hora deundos

Pada do que conta

Alfeta de Pendão e Siqueira, m. 22 de
Junho de 1885.

M. J. J. J.

Florentino de Sousa Figueiredo, por via por
certidão o teor da matrícula da escrava
parda de nome Germana, matriculada neste
Município por seu sogro José Machado
Aires, e pertencente a sua filha de mu-
lher Margarida Felicidade Aires;

P. a 4.º Depoimento

C. R. M. u

Sigue 27 de Junho de 1885.

Em Cumprimento do despacho supra,
Certifico em Exercicio público assigna-
do, que tenho visto a matrícula espe-
cial de escravos deste Município, onde
aparece inscrita a dita matriculada
a escrava de que faz menção a presen-
te petição pela forma seguinte:
Número de ordem das Escravas Contas e
Tributa e Sins, Nome da Senhora da escrava
José Marques Aires, Residência
Corta Buca, Número de ordem da ma-

Matrícula geral de municípios quinhentos e setenta e cinco e de da Relação de Antares, data da matrícula vinte e de Quatro de mil e setenta e setenta e dois, nome da Alameda Germana, de de Semerino, por barba, fiduciária de amor, D. Sotomaior, filha de Raul, apertando com estralado de, Costeiramente. Na casa de Arribas acham-se e seguintes. Pertence a Fortuna de de Fanny Fagundes, vinte e nove de Dezembro de mil e setenta e setenta e três. E o que continua no livro de matrícula quanto a de Seneca e de Arribas, pelo que passo apresentado que o que. O que por Fagundes e Fagundes, de julho de 1885

M. de



Conforme-me com as valiações do presente
 inventaria requero a meu pagamento
 as 6 barcas de terra n. 1 e mais que me possa
 caber Tejuca 27 de Julho de 1885
 Macario José Aljoro

Conforme-me com as valiações requero
 as 6 barcas de terra n. 4 e mais que possa ca-
 ber Tejuca 27 de Julho de 1885
 Anogo de João Machado Aljoro por
 não saber escrever Macario José Aljoro

Conforme-me com as valiações requero
 11 barcas de terras n. 4 que estiverem
 com a Escelastica e mais que me possa
 a caber Tejuca 27 de Julho de 1885
 Anogo do meu cunhado José Cunha de
 Bittencourt por não saber escrever
 Macario José Aljoro

Ante

Por ante meu dia de
 julho que ante ante
 com visto a Domínio
 João Albin Borden João
 Chertum Borden a per
 ul terra 2 de julho
 Cecilio Aljoro
 pay

Date

An. by air spirit rules
with order for act
Lester & Co.
Chattanooga

Conclui
 Ser q[u]anto mais de
 objecto fôr este, ou
 ter em seu fôr o
 municipal do
 nome do
 rei de
 Montenegro

Em vista do parecer do Administrador
 da mesa deendas, informo a Es.
 Orçãõ qual a saizão de se achas emenda
 da a avaliação da Cadeia.

Lima, 14 de Agosto de 1885

Ordem de effeito

Data

Em nome do
 b. uti auct. fôr ut
 Torres & Alvarado
 Injuer

M. M. de J. M. M. M.

Informo a V. S.ª que
 a avaliação de aldir
 se achas emenda de
 vido a conformação que
 fôr a avaliação
 por ocasião de este
 laorem - ma de
 governamento a
 order de 15 fôr a
 de p. m. de 15 fôr

6
no nome de
m. J. de S. J. de S.
at. J. de S. J. de S.
at. J. de S. J. de S.

Cidade
Cidade de J. de S.
at. J. de S. J. de S.
at. J. de S. J. de S.
at. J. de S. J. de S.

Esta vista da informação sobre, pre-
senta a primeira avaliação da
Cidade.

S. J. de S. J. de S. de 1885

at. J. de S. J. de S.

Dado
em nome de J. de S.
at. J. de S. J. de S.
at. J. de S. J. de S.
at. J. de S. J. de S.

J. de S. J. de S.

em nome de J. de S.
at. J. de S. J. de S.
at. J. de S. J. de S.
at. J. de S. J. de S.
at. J. de S. J. de S.

Amo Sen- S^o Juiz Municipal.

Recebida sup.

Tijucas, 28 de

Julho de 85.

O Autro de sup.

Requeridos os interessados e
Administradores da Meca de unida.
Tijucas, 22 de Julho de 85. O Autro de sup.
Manoel Luiz Pereira dos Passos, sendo credor
quantia de cem mil reis no espólio que fi-
cou por fallecimento de Margarida Felicidade
Airoso, como se vi' do documento junto,
e constando. Me que se está procedendo
ao inventario dos seus extincto ca-
sas, por esse Juiz, vem o supp^{te} pedir
a V^{ta} S^{ta} que no atto da partilha
sejam separados seus para pa-
gamento supra.

Estes termos pede respectivamente
a V^{ta} S^{ta} favoravel differimento

E Per M^{te}.

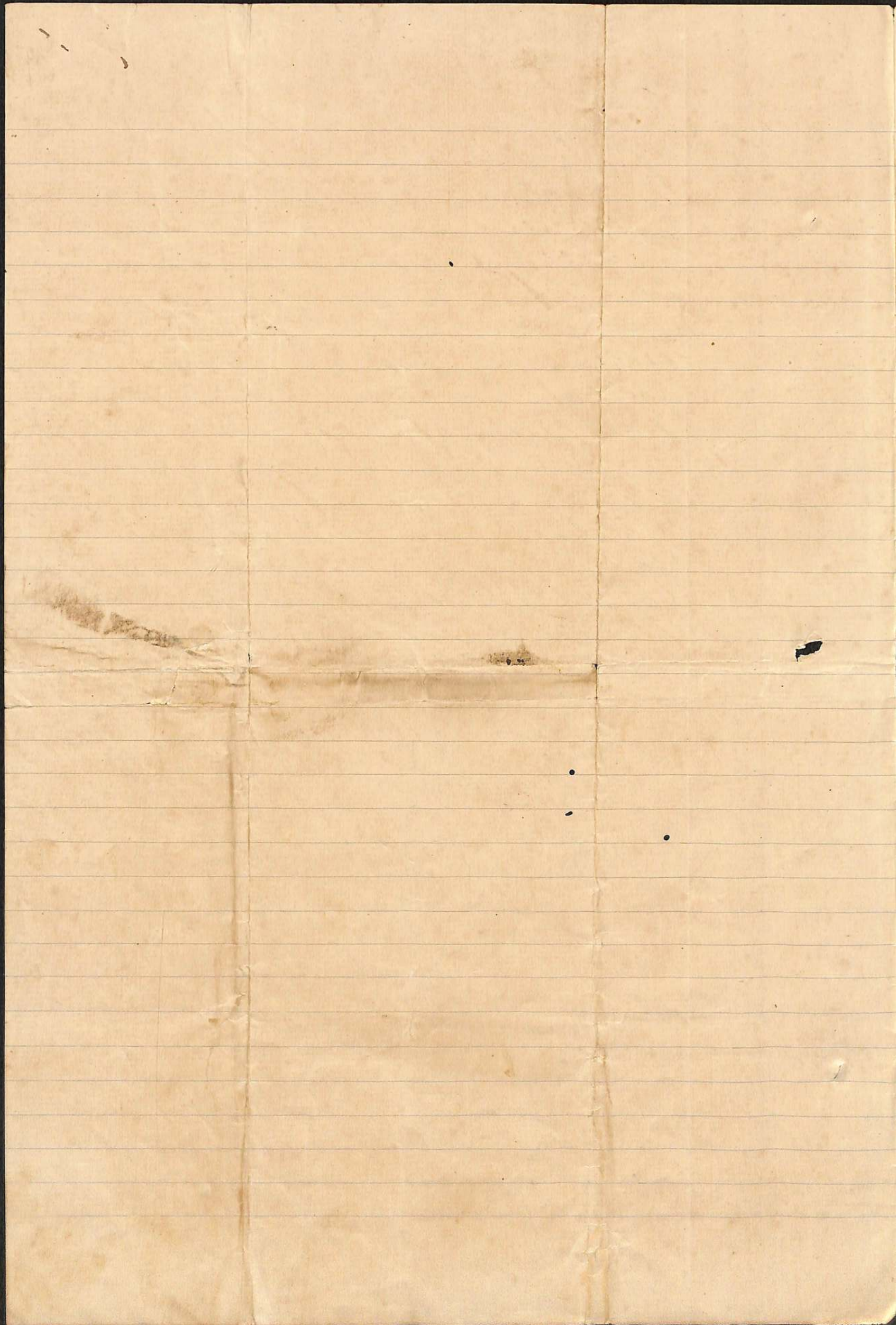
Tijucas 21 de Julho de 1885-

Manoel Luiz Pereira dos Passos

Concorda

Macario Jose Airoso

Arrogo de Joao Macap Airoso - Joao Baptista de Medeiros



Digo eu Floriano de Souza Taguinde
 que sou devedor ao Senhor Manuel
 Luis Pereira dos Passos, da quantia
 de 1000000, proveniente de empre-
 sa de empreitadura que o dito Sen-
 hor me emprestou-me para eu
 pagar 1000000 de conto de
 conto, pagando 1000000 de
 e seu principal a 10% tempo
 que me foi concedido de anno
 em anno, e assim por este formo
 obrigado os meus bens presentes
 e futuros e deus os meus bens pa-
 raos para seu pagamento.
 E que ser verdade. Principi por
 este presente Documento que em
 o meu punho e segno

Dado em 5 de Setembro de 1884.
 Floriano de Souza Taguinde.

Comto. de 1000000 Mathias Thomaz de Souza
 José Maria das Neves

1871
The first of the year
has been a very
successful one
and we are
glad to see
the result of
our efforts
in the
field of
education
and
the
community
at large.
The
work of
the
year
has been
very
fruitful
and
we
are
glad
to
see
the
result
of
our
efforts
in
the
field
of
education
and
the
community
at
large.

The first of the year
has been a very
successful one
and we are
glad to see
the result of
our efforts
in the
field of
education
and
the
community
at large.

The first of the year
has been a very
successful one
and we are
glad to see
the result of
our efforts
in the
field of
education
and
the
community
at large.

Maria Felicidade Tirosa
 a Regs de Constancia ~~em~~ ^{em} ~~Boa~~ ^{Boa} ~~dig.~~ ^{dig.} Felicidade
 agora
 Joai Pereira da Cruz

Concordo com as declarações supra.
 Olega a Rendas a Cuias em 4 de
 Agosto de 1885.
 J. Martins

Jun 21st
 For Ag. in the
 agent's private
 pocket book
 Dr. C. C. C. C. C.
 C. C. C. C. C.
 C. C. C. C. C.
 C. C. C. C. C.

~~Atto~~ Am. p.ª Junta Municipal

Junta de ante antes
respetivos.

Respondido as intimações
do Administrador da mesa
de rendas. Tijucas, 1.º de Agosto de 1885

Tijucas, 11 de

Antônio de Castro

Antônio de Castro Landra, que estando-
se a proceder o inventário do espólio do
extinto laical Florentino de Souza Fagun-
des, o qual é devedor ao suppleante
da quantia de R\$ 32:220 Conforme
se verifica pela conta junta; o sup-
pleante requer a V.ª que no acto das
partilhas lhe seja separado bens para
pagamento da referida divida.

Att.º deferimento

L. R. M.ª

Tijucas 26 de Junho de 1885

Antônio de Castro Landra
Concordo com o pagamento da presente
divida Porto Belo 2 de Agosto de 1885
Macario José Miroso

Jodo Miroso Filho

Maria Felicidade Miroso

Escolástica Felicidade Miroso

Florentino de Souza Fagundes, Concordo o pagamento
da presente divida por certo e claro
Porto Belo 2 de Agosto 1885.

Concordo com a declaração supra.
Mesa de Rendos de Tijucas qu.ª de Agosto de 1885.

The first of these is the fact that the
 system is not a new one, but a
 continuation of the old one, and
 the second is that it is not a
 new system, but a new way of
 doing the old one.

The above is a true and correct
 copy of the original as
 presented to the
 Committee on the
 subject of the
 same.

1
Florence, 24 de Junho 1865
Muito obrigado a V. Exa. por
a carta de 2 de Junho 1865

24

Tijucas 24 de julho de 1885

Sr. Florentino de Sousa Fagundes
a

1883	Antonio de Castro Landeira	Pere
Fevereiro		
~ ~	26 14 metros de chita	2,200
~ ~	18 8 Ditos a 400	3,200
~ ~	" 10 "	3,600
~ ~	" 8 " Rescado 600	4,800
~ ~	" 2 1/2 " morim	800
~ ~	" 1 corte de Calças	2,500
~ ~	" 3 Copos	1,000
~ ~	" 2 Cobertores de lã	2,000
~ ~	" 3 cal. chita	1,200
~ ~	" 1 Senço, Agulhas, e Linhas	880
	Soma em Rees	32,220

Tijucas 24 de julho de 1885

Antonio de Castro Landeira



As we are doing
 at Egypt for us, we
 to be doing better
 for the first. I hope for
 our friends and all to
 see the same
 again.

Sydney, 11th August 1878

Fortino de Acuz

Stato
Commissario del
aut. per uti. Torino
L. M. M. M. M. M.
J. J. J. J. J.

further
 In getting an address
 to print acts not
 of the same kind for
 action & other
 charging

Ilmo. Sr. Doutor Juiz Municipal

Segue-se por termo a desintencão,
juntando-se esta aos respectivos
autos. Siguera, 13 de Agosto de 85
Antônio de Assis.

D. José Machado Tiros, na qualidade
de usufructuario dos bens que possum pertu-
er por seus filhos e Macario Joao Maria e
Escolastico como herdeiros da finada sua
irmã Margarida, no inventario que por este
juizo se está procedendo, que a beneficio
dos ditos seus filhos assiste do usufru-
cto que sobre tais bens a lei lhe concede;
e por isso repetidamente o Supp.

J. A. F. que accitando
sua directencia, seja
servido por seu respecta-
vel despacho mandar
que se junte esta aos
respectivos autos, e
E. N. M. C.

Siguera, 13 de Agosto de 1885.

José do Cap. Tiros

Junta de

Los Decretos de
la Junta Junta
a la Junta Junta
Onde edicte se
de la Junta
Alcaldes de la Junta
Jaques

intimui aos herdeiros constantes deste
mandado; e insta Vossa Administrador
da mesa de rendas João Martin Barboza por
tudo contendo do mesmo dogu ficarão
scientes. Expedido e verificado e dou fei, Tiquenas
17 de Agosto de 1885.

Official de Justiça
João Martin Vianna

Conclusions

An account of a voyage
 to the north coast
 of the Gulf of Mexico
 in the schooner
 "The Fish Hawk"
 under the command
 of John W. Foster
 in the year 1845
 by J. W. Foster

Em vista da petição retrofica adiada
a partilha, que estava marcada para
hoje, até que se liquide o signatário na
dita petição, para o que deverá ser
intimado o inventariante, com a
maxima brevidade possível.

Lima, 17 de agosto de 1885

Christine de Looze

Date

Vale
 Emmonda mihi uti
 aut juv ut tuios. E
 Allen Dr. Ch. H. H. H.
 quoniam

June 18

Als vint uit de
 christenheit
 De vint I vint
 in I vint
 Moet vint

certifico que em virtude do mandado
do nobre senhor e Juiz de Porto
Bello, e ali deves de continuar a
rentas de Sousa e Aguiar por
ter occultado, continuei nesta Villa
o administrador da Mera de Penedos
João Martins Barboza por todo o
contado do mesmo. Oprevedo é
verdade e dou fe. Juiz de 26
de Agosto de 1885. Oprevedo de
justica João Martins Vianna

Conclui
Oprevedo de 26 de Agosto
João Martins Vianna
João Martins Vianna
João Martins Vianna

Oprevedo - e novo mandado intimando
o inventariante para cumprir a re-
comendado no despacho de fe.
sob pena de se fazer a arripção
do lote de terras a sua revelia, a
que terá lugar no dia 29 do corrente,
as 10 horas da manhã, na casa
das ardieneiras.

Sinca, 27 de Agosto de 1885
Oprevedo de Oprevedo

João Martins Vianna

made with milk
 from the cows
 of the dairy
 given

Journal

Cher ami mon des
de l'hygiène journal
votre santé est
de l'hygiène journal
de l'hygiène journal
de l'hygiène journal

O Doctor, Doctor, Tom
an' a'ny other ol' com-
p'ny

[illegible]

em 27 de agosto de
1885 - 20th
Montgomery
Antonio de Souza

Certifico que em virtude do meu dolo retro
passei a Freguesia de São João, e aqui, em casa de
residência de José Tagundo, perguntando por seu filho
Florentino de Sousa Tagundo afim de apresentá-lo
respondendo-me que seu pai que tinha sido para
Camboré e sendo informado pelos vizinhos que
estava fureado numa casa junto com seu pai,
isto de manhã. Refiro e narro e dou fé.
Fevereiro 28 de Agosto de 1885. Oficial de Justiça
João Martins Vianna

dia porra para o dia
negociado. O governo
que foi deprimido
com a dia porra
muy vendida (lutar)
para ter a sua
do porra o futuro.
E' este tempo de o porra
atual de a sua
for 20. Alto
Governo

Justiça
O governo da
tudo para a
trabalho
dado de a
para a
alargado

O Douter douter Formis
co d'assis Juy alloumci
pul de f'urco & &

Mando a qualquer official
de justiça a quem este forapue
sentado vindo por mim as
sigurado que em seu cum-
primento e a requerimento
do Agente Fiscal da Fazenda
Provincial, intente a Ho-
rentino de Lourenço Fagundes
para comparecer a' casa das
audiencias afim de dar a
escripta bns que dispõe de
ser descripto bem eiro dar
u'clorecimentos e presen-
tar escriptura de terras que
conta termeido vindidas
tudo conforme a petição
repetida, para os autos.
o que terá lugar no dia 1.^o
de maio de Setembro, caso se
ocultar o mesmo, intente
com uma carta para esse
no dia, no governo de
Agente Cumprir Valle de
Agente 29 Agosto 1885
E. Almeida Barros Agente
Agente.
Antes de assinar.

• come a fur in into

[illegible]

Arthur de Assis
Gouzeiro & Silva de Santos

Lettices que se encapissamento de servando
 Procuvi a Thotitiro de Lura Fagundes.
 e casa sua encontra, e entim e can-
 oca e esta e pto de easter de do-
 servando. Procuvi de Lura Fagundes.
 a gressa de servando. Li e fies her-
 e esta de que deu fies Procto Belto.
 3.º de Agosto de 1881.

gogrius Arila des santer.

Term de decoraci
e enapreço

Apresenta aia de mry
de S. Antonio de m. u. l. t.
om. o. t. u. t. a. a. i. e. s.
m. u. t. a. d. e. l. l. a. d. S. a. n. t.
S. a. n. t. a. d. q. u. i. a. n. t. o.
m. u. t. a. d. S. a. n. t. a. l. l. i. g. i. n. u. l. a.
p. B. o. n. n. e. S. a. n. t. a. l. e. r.
T. o. m. a. n. o. a. n. o. d. e. i.
a. n. d. u. r. e. n. o. a. n. d. e. c. a. t. u. r.
m. o. J. u. i. y. e. l. l. u. n. y. e. l.
D. u. t. o. r. T. e. d. r. i. c. o. T. h. o. m. a. s.
c. u. d. e. l. l. a. d. e. a. n. d. e. c. a. t. u. r.
l. e. r. o. d. e. l. l. a. d. e. a. n. d. e. c. a. t. u. r.
e. l. l. a. d. e. a. n. d. e. c. a. t. u. r. J. u. i. y. e. l. l. u. n. y. e. l.
T. o. m. a. n. o. a. n. o. d. e. i. a. n. t. a. l. l. i. g. i. n. u. l. a.
d. e. a. n. d. e. c. a. t. u. r. T. h. o. m. a. s.
m. u. t. a. d. e. l. l. a. d. e. S. a. n. t. a. l. l. i. g. i. n. u. l. a.
g. e. n. e. r. a. d. e. a. n. d. e. c. a. t. u. r. T. h. o. m. a. s.
T. o. m. a. n. o. a. n. o. d. e. i. a. n. t. a. l. l. i. g. i. n. u. l. a.
c. u. i. t. f. i. n. d. e. l. l. a. d. e. g. e. n. e. r. a. t. u. r.
J. u. i. y. e. l. l. u. n. y. e. l. a. n. d. e. c. a. t. u. r.
b. o. n. n. e. l. l. a. d. e. a. n. d. e. c. a. t. u. r.
m. u. t. a. d. e. l. l. a. d. e. a. n. d. e. c. a. t. u. r. d. e.
p. o. r. t. a. d. e. a. n. d. e. c. a. t. u. r. T. h. o. m. a. s.
h. a. n. t. a. d. e. a. n. d. e. c. a. t. u. r. T. h. o. m. a. s.
c. o. r. g. u. e. n. t. a. d. e. a. n. d. e. c. a. t. u. r. T. h. o. m. a. s.
m. u. t. a. d. e. l. l. a. d. e. a. n. d. e. c. a. t. u. r. T. h. o. m. a. s.
g. e. n. e. r. a. t. u. r. T. h. o. m. a. s.
d. e. a. n. d. e. c. a. t. u. r. T. h. o. m. a. s.
e. l. l. a. d. e. a. n. d. e. c. a. t. u. r. T. h. o. m. a. s.

Intime-se a ^{os} m. avaliadores, para
debaixos do juramento já prestado, ava-
liarem as bens novamente descritos,
com ratificação do inventariante e
do Administrador da mesa de rendas.
Figueira, 1.º de Setembro de 1885
Antônio de Oliveira

Loat
Lemos nome dos bens
são outros que são
Lemos e Almeida
Mortuário
Conclusão

M. Sr. Doutor Juiz Municipal

Informo a V.ª que até a presente
data não compareceram os au-
thores nem também o in-
ventariante para se proce-
der avaliação dos bens no-
vamente descritos e con-
firmados com o respectivo
supra, pelo que foram estes
autores incluídos a fim de
V.ª ordenar o que for o direito.
Figueira 9 de Setembro de 1885
Cau. Carlos Luis Buchele e
outros nomes que foram.

Conclusão

um

Em seguida fôz este auto
Correlativo ao D.º Juiz e au-
riçipal Antonio Francisco
de Azeis, pelo que fôz este
Termo. Em Carlos Luis
Ribeiro, escrivão intimo
escrevi.

Cozmea - u o competente mandado,
afim de ser cumprido com a ma-
xima brevidade possível e depa-
cho seu, a q' terá lugar no dia
12 do corrente, as 10 horas da manhã,
na sala das audiencias.

Sijuea, 2 de Setembro de 1885

Antonio de Azeis

Dato

Em mesmo dia veio este au-
to e fôz este Termo. Em Carlos
Luis Ribeiro, escrivão intimo
que escrevi.

Intros

Aos dois dias do mez de Setu-
bro do corrente anno fôrto
a este auto o mandado que
a seguir segue. E fôz este
Termo. Em Carlos Luis Ri-
beiro. Escrivão intimo que escrevi.

1) Doutor Arthur Francisco de
 Assis Juiz Municipal de Tiquenas
 H

Quando a qualquer Official de Jus-
 tier a quem este for apresentado in-
 do por algum designado, que em
 seu compromisso e a requisição
 do Agente Fiscal da Fazenda in-
 timo a Florentino de Souza Fagundes
 des, assim como os avaliadores Fran-
 cisco Yvair Corrêa Runkhardt e
 Yago Pereira de Cruz, para com-
 porem no dia 12 de Corren-
 te as 10 horas do manhã no
 Cora das Audiencias, estas a fim
 de Avaliarem os bens mórtaes
 a descriptos no inventario da
 fallecida e Organiza Felicidade
 de Appoz, e o qual se for assisten-
 cia de Audiencia dos mesmos bens.
 Outros sem intimação de
 O Administrador do Censo de
 Rendos de Vila Villa, O que Cum-
 pro. Villa de Tiquenas 9 de
 Setembro de 1885. Em Códice
 Luiz Dirchler escrevem inti-
 mo que escrevem

Arturo de Assis

Certifico que em virtude do mandado retro
 passu a Freguesia de Porto Bello exatig

entimei aos avaliadores João Pereira da
Cruz e Francisco José Correia Reinhardt
e deixei de inventurar o inventariante Al-
ventino de Sousa Taguendas por não se
achar em casa e nesta Villa o adminis-
trador João Martins Barboza, por to-
do o conteúdo do mesmo mandado, do
que ficaram scientes. Preferido é ver-
dade e dou fé. Iguaes 11 de Setembro
de 1885. Official de justiça

João Martins Vianna

Acto de Avaliação

Aos doze dias do mez de Setembro
do Anno de mil oitocentos
e setenta e cinco nesta Villa
de São Sebastião de Iguaes Co-
marche de São Domingos Provin-
cia de Santa Catharina no
Coro dos Antecios sendo pre-
sente o Yrie Municipal Doutor
Antônio Francisco de Alis sendo
tambem presente o Adminis-
trador do Alcazar de Rendas
João Martins Barboza e os
Avaliadores Francisco José
Correia Reinhardt João Pe-
reira da Cruz Avaliador do
inventariante Alí foram o-
validos os bens que se acham
digo que se acham descritos
no termo utro sendo quanto

no lido de Terras a favorito
da a descrepção feita a folha
dita verso visto como o inven-
toriaute a favor do intimação
vire a processar por favor
a venda de ditas Terras com
os documentos legais pelo
formo seguinte:

Setenta e duas milhas de
terras de frente com tres
mil e trezentos ditos de fundo
nas ditas no lugar Oliveira
deste termo eijos terras
consta do a descrepção feita
ao inventoriaute que avo-
liarão a quatro mil
reis o metro e todos por
Ausente e noventa e dois
mil reis. um por de Ar. 894 por
reis avaliados por dez mil
reis. E por mais mais honor 10% por
dia por fundo em termo que
assigna. Eu João Luis Pin-
cheira escrevi intem que escrevi.

Chato de Oliveira.

Francisco José Carneiro Pereira

João Pereira de Freitas

Correlação

Por quatorze dias de me-
de Setembro de mil e oitenta

cartas e outros cinco
faço estes autos conclusos
ao Juiz Municipal Doutor
Antônio Francisco de Aguiar e
faço este termo. Em Caxias
Luiz Bischoff escreva in
finitum que escreva.

Vista ao Administrador da mesa
de rendas d'esta Villa.

Sipicari, 14 de Setembro de 1885

Obtestem de Officio

Dito

Elays no mesmo dia recibo
estes autos conclusos e faço
este termo. Em Caxias Luiz
Bischoff escreva in infinitum que escreva.

Visto

Conseguido faço estes autos
com visto ao Administrador
dos Arrendos de rendas
d'esta Villa João Martin
Barbosa, e transformo o seu
papel de supran e faço este
termo. Em Caxias Luiz Bis
choff escreva in infinitum que
escreva.

Concordo com as avaliações de
dizendo por parte do Estado que

mandar tirar para a obra a ser feita
de uma casa de habitação de 100 metros
quadrados de terreno por espaço
contiguo ao Substituto para os
votos do Estado de Minas.

Mesa de Paus de Vinte e cinco, em
14 de Setembro de 1885.

Alf. M. M. M.

instancia

Requiere mais, que constasse
que o referido de Chancelaria, por
por Passos, de quem se tem a certeza
que não se trata da mesma, por isso,
deve annua ser illuminada
em as attitudões. Mesa de Paus
de Vinte e cinco, em 14 de Setembro de
1885.

Alf. M. M. M.

Pato

Aos vinte dias do mez de Setem-
bro recibo em cartorio estes autos
e faço este termo. Eu Carlos
Luis Richter escrevi intem
que enanti.

Conclusão

Aos vinte dias do mez de Setem-
bro faço conclusão do
que o Municipal Doutor
Arturo Francisco de Assis
faz este termo. Eu Carlos
Luis Richter escrevi intem que enanti

Feitas as devidas intimações, proceda-
se a partilha no dia 28 do corrente
as 10 horas da manhã, em casa de
minha residência, e no acto dar-se a
forma; salvo o caso de guerra ou
houvermos fallado amigavelmente, de-
pendo antes pagar a taxa a Fazenda
Pública, 21 de Setembro de 1885-

Antônio de Azevedo.

Petr

Aos vinte dois dias do
mês de Setembro recibo
estes autos e faço este
Termo. Eu Carlos Luis
Bischoff escrevo inte-
rim que averno.

Antônio

Aos vinte dois dias do mês
de Setembro do corrente ano
fui ao auto e recebi o
auto que se segue e
faço este Termo. Eu Carlos
Luis Bischoff escrevo inte-
rim que averno.

Posto Antero Francisco
de Assis Guimarães
do termo de Tijucas. ff

Quando a qualquer Officio
de Justiça a quem este for o
presentado inde julgar
assignado que em seu com-
promisso intente ao inno-
taunt e mais herdeiros
no inventario de Moço
do Felicidade Ayres, bem com
o Administrador da mesma de
vendo João Martin Barboza
para assistir a protilha
que devesse ter lugar no dia
28 do Corrente os Herdeiros do mu-
ndo em caso da ausência do Posto
Guiz Municipal. Salvo o caso
de quem os ditos herdeiros
fazer a assignamento po-
gando antes a Justa do Torcedo.
Entre sem intente o mesmo
Antero João Moachado Ayres
para assignar o termo de des-
tinar. O que Campes. Tijucas
24 de Setembro de 1884. Em
Cano Luiz Bichete escrevem
intente que escrevem.

Antero de Assis.

Certifico que em virtude do man-
dado retro passei a Freguesia de
Porto Bello, e ahi intimar os
herdeiros, e constantes deste man-
dado; e nesta Villa o administrador
do ~~Y~~ ~~(o executor Geral do ~~Y~~)~~.
e dei de intimar o inventante
Florantino de Sousa Fagundes por
me informarem os arcos que
se achava occulto. Enfim de e verda-
de edou fe. ~~Tras~~ 25 de Setembro
de 1883. ~~Official de Justica~~
João de Martins Lima

Termo de desistancia

Aos vinte e oito dias do mes de Setembro
do anno de mil oitocentos e oitenta
e seis na nossa Villa de São Sebastião
da Figueira, Comarca de São Paulo,
que da Provincia de Santa Catharina,
em Casa de residência do
Juiz Municipal Doutor Antonio
Francisco de Aguiar, onde eu escrevi
vôr fui vindo, sendo ali presente
seu representante Moisés Elias
Chaves Aguiar do lado que da
Comprovação com outro fidei-
jussor a fôrta vinte e seis dias
do Fim do mes de Setembro dos
bens que pertenciam a seu fidei-
jussor filho Morgado, bem
estes agora inventariados, dei
chamado os herdeiros irmãos
do fideiussor Morgado em
Avoreu no pleito por os de
seus bens como herdeiros que são
de seus fideiussor irmãos, do
que por o mesmo fideiussor
mo que assigna com o fidei-
jussor Carlos Luiz Bichelli
e seu irmão que escrevi.

Antes de Assin.
José Mo. Chaves

Montado

Aos Trinta dias do mes de
Setembro do corrente anno
Yvete de casta antes a peti-
ção do Administrador do
Mecan de Nossos, que a diante
segue do que para com
fres este termo. Em Cade
Luis Biechil escrivão inti-
mo que escrevi.

Sup
~~M. Sr~~ Sr Doutor Juiz Municipal.

Vista nos autos, Recebida hoje.
 Ligeira, 30 de Setembro de 85
 Antero de Azeite.

Pelo João Martin Barboza, Osmio
 Instrutor da Mesa de Vendas pratin-
 cian desta Villa, que estanco por este
 Juiz. Procedendo-se a inventario por
 fallecimento da mulher de Laurentino
 de Souza Fagundes, e, estanco este
 em estado de fazer-se as partilhas,
 para o que ja f. x. e. f. e. o Sup.^{co}
 intimado, digo, foi o Sup.^{co} procurado
 pelo Official de quetta João Martin
 Niana, assim de ser intimado para
 assistir a mesma partilha, e porque
 seja publico e notorio que o Sup.^{co}
 de occulta para não ser intimado
 com o fim unico de protelar a inven-
 tario, tendo com manifesto intento
 de prejudicar a Fagundes; f. isso,
 o Sup.^{co} requer respectivamente a S.
 se deigne ordenar que seja o Sup.^{co}
 intimado com ora certa por f. e. e.
 de se fazer as partilhas a sua revelia.
 O resto f. e. e.

Osgam' oficial deo em autos.

O. A. de Azeite f. e. e.
 esta, dos autos.

P. de Azeite
 Ligeira, 29 de Setembro de 85.
 Antero de Azeite

Conclusão

Aos Trinta dias do mez
de Setembro do corrente
anno foy este auto
concluso ao Juiz Ma-
gispaal Doutor Antão
Francisco de Aguiar do que
foy este termo. Em Carlos
Luiz Bischoff escrevi
intimou quem escrevi.

Intimado a inventariante, de con-
formidade com a petição antes, e
feitas as demais intimações, designo
o dia 7 de corrente, p.^a ser cumpri-
do o despacho de f.^a

Siguas, 3 de Outubro de 1885
Ostensor de off. sigg.

Data

Aos foy dias do mez de Outubro
ueles este auto e foy
este termo. Em Carlos
Luiz Bischoff escrevi in-
timou quem escrevi.

Certidão

Certifico ter cumprido o despo-
cho supra, intimado os Partida-
res Joze Luis Alves de Campos - e Margal Viana e
Brito, do que ficam sciutos. Siguas, 6 de Outubro
de 1885. Testes intims
Carlos Luiz Bischoff

41

Poder Antonio Francisco de
Assis Juiz Municipal do termo
de Tijuca f. f.

Mando a qualquer Official de
Justica a quem este for o presentado
hindo por mim assigna
do, que em seu Compromisso
intima o inventante Floren-
tino de Souza Fagundes e os herde-
iros Albano Joze Aguiar, Joze Al-
chades Aguiar, Medeiros Felisardo
Aguiar, e seu cunho o Administrador
da mesa de Vendas Joze Albo-
tins Botelho para comparecerem a por-
tinho que tiver lugar no dia 7 de co-
vinto em casa da Residencia do Doutor
Juiz Municipal, sobre caso de quere-
rem os herdeiros fazer a assignavel-
mente pagando antes a taxa do Fa-
zenda, sendo, poram, o inventante
Florentino de Souza Fagundes, de con-
formidade com a petição do Admi-
nistrador da mesa de Vendas inti-
mados com hora certa, caso de o-
culto para comparecerem ao dito acto no
dia designado. O que cumpri.
Tijuca, 5 de Outubro de 1885 Eu
Lourenço Luis Biechler escrevo in-
tirim que escrevi.

Antonio de Assis

Termo de Juramento

Aos cinco dias do mez de Outubro
do anno mil oitocentos e trinta e cinco
na Villa de São Sebastião da Tijera
em um dos da residência do Doutor
Guilherme Municipal sendo presente
o Juiz de Policia Joaquim Anjo
dos Santos pelo Juiz theori de fei
do Juramento na forma da Lei
e Hu encorregou que com modesta
e só consciência servir de Offici-
al de Justiça em fôrta do effectivo,
acceto por elle o Juramento assim
promettere cumprir. Eu Carlos Luiz
Biecher escrevo intem que se
em.

Arturo de Azevedo

Joaquim Anjo do Santos.
Protesto que em expessamento de man-
dade do Sr. entimei Sr. Freguesia
do pto. Bello orpedidos e con-
tante de mesmo. mandado e como
pelo encartado e em ante aiente
H. oitavo de Sr. Freguesia, por
enternação com haba e esta com-
fôrta de acha. H. oitavo de mo-
mento mandado, e clivei
de entimei na ch. mirir doados
da mesa de mesa por se achar
fôrta de termo, por se achada
de clado do Sr. Freguesia e ch-
C. oitavo de 1881

Joaquim Anjo do Santos.

Partilha

Anna do Nascimento de Nossa Senhora
 Maria Christo de mil e oitenta e cinco
 aos sete dias do mez de Outubro, nesta villa
 de São Sebastião do Rio de Janeiro, Comarca de São Paulo
 da Provincia de Santa Catharina em casa
 do Residência do Juiz da Comarca Doutor Ant
 e Francisco de Almeida, onde eu escripto fui vindo com
 os Partidarios do Juiz José Luiz Alves de Campos e albi
 quel Vieira de Brito, e sendo a verda de interessado
 se procedeu a partilha como se segue: Achoras elle
 Juiz e Partidarios impertor os bens descritos na
 quantia de dois e oitenta e sete mil e oitenta e
 sessenta réis. Achoras elle Juiz e Partidarios impertor 2:057:660
 os devedores na quantia de sessenta e sete mil e oitenta
 e noventa réis. Achoras ficou o monte na quantia 67:290
 de um conto e oitenta e noventa mil e oitenta
 e setenta réis. Achoras impertor a Folia da Posse 1:990:370
 de na quantia de noventa e nove quinhentos e
 dezasseis réis. Achoras impertor o colar do 99:578
 C. isto na quantia de trezentos e oitenta e seis
 mil e oitenta e seis réis. Achoras impertor o monte festivo 350:000
 na quantia de um conto e oitenta e seis mil e
 oitenta e seis réis. Achoras impertor a meação na quan
 tia de oitenta e seis mil e oitenta e seis réis. Achoras impertor a legiti
 ma de cada herdeiro na quantia de cento e oitenta mil
 e oitenta e seis réis. E por esta maneira ha 180:166
 mais elle Juiz e Partidarios por bem feito esta
 partilha foram em cumprimento d'elle
 se fizeram os respectivos pagamentos e ha

observando a maior igualdade possível; do
que para contar fizeste auto. Em Carlos Luiz
Bischler escrevas intimos que esem.

Antes Pass. do Assig.

José Luiz Alves de Campos
Miguel Viira de Brito

Pagamento feito adidos de cred. Antonio de
Costa Gandra, no inventario de finado Morgorido
Feliciano Ayros, cujo divido importa no quan-

32x220 tin de finito dois mil e duzentos e vinte reis. Haverá
em seu pagamento oito metros de terras de frontes
com tres mil e trezentos ditos de fundos, ditos no
lugar "Olivina" deste termo, cujos terras constas da
avaliação feita no inventario, avaliados
a quatro mil e oitenta e tres por finito

32x000 e dois mil e vinte reis. Haverá repozição do pa-
gamento feito ao Funeal, a quantia de du-
220 sentos e vinte reis. E por este nomeim ha-

32x220 ramos elle quinze Partidos por seu finito es-
te pagamento, do que fizes este termo. Em Carlos
Luiz Bischler escrevas intimos que esem.

Antes de Assig.

José Luiz Alves de Campos
Miguel Viira de Brito

Pagamento feito ao Funeal no inventario
de finado Morgorido Feliciano Ayros, cujo
importo no quantia de finito cinco mil

35x070 ditos e vinte reis. Haverá em seu pagamento
nove metros de terras de frontes com tres mil
e trezentos ditos de fundos, ditos no lugar "Olivina"
deste termo, cujos terras constas da avaliação

feito as inventariante, avaliados a quatro
mil reis o metro e todos por trinta mil reis
reis. Repor os pagamentos feito adiante de 36x000
Antonio de Costa Gandra a quantia de du-
zentos e vinte reis, e os pagamentos de Joao de
Almeida Ayres, a quantia de sete centos e dez
reis. E por esta maneira houveram elle 930
Guiz e Partidões por seu feito este paga- 35:070
mento, do que foy est. termo. Em Carlos
Guiz e Partidões escrevem interm que escri-

Antes de Assis
Jose Luis e Alus de Camargo
Miguel Vairo de Brito

Pagamento feito a taxa do Fomento Provi-
cial no inventario da Fazenda de Morgonida
Felicidade Ayres. Cuya taxa importa no
quantia de noventa nove quinhentos e sessen-
ta reis. Haverá em seu pagamento um fono 99x518
de Cota, avaliados por sessenta e seis mil reis 65x000
Haverá um por de redio, um rabicho e
duos colthens de prate, avaliados por dez mil
reis. Haverá seis metros de terras de fronta 10x000
com foy mil trezentos ditos de fundos sitos
no lugar "Oliveira" este termo, cujos terros com-
tas do Adragão feito as inventariante,
avaliados a quatro mil reis o metro e to-
dos por vinte e quatro mil reis. Haverá 24x000
repor os pagamentos feito as Calendas
dos Custos, a quantia de quinhentos
e oitenta reis. E por esta forma houveram elle Guiz e Partidões 578
no por seu feito este pagamento, do que foy est. termo. Em 99x518
Carlos Guiz e Partidões escrevem interm. Antes de Assis

Jose Luis e Alus de Camargo
Miguel Vairo de Brito

Pagamento feito ao Cálculo dos Custos
no Inventário da Fazenda Morgantina Felici-
dade Aguiar, cujo importe no quantum
350/000 de Trezentos e cinco mil réis. Havendo em

seu pagamento uma reserva de nome
Lithomir, avaliada por cem mil
100/000 réis. Havendo uma Corde de Ouro, av-
44/000 liada por quarenta e quatro mil réis.

Havendo cincoenta e sete de terras de
fronteiras em trez mil Trezentos e sete de
funções, situadas no lugar "Chuvier" deste
terro, cujo terro ementas de aduana
em feito ao inventariante, avaliados
a quatro mil réis e setenta e sete por
200/000 dezentos mil réis. Havendo um por
10/000 de ouro, avaliados por dez mil réis
354/000.

Respeito ao pagamento feito a Tago
da Fomda a quantia de quinhentos
e sessenta réis (560) e ao pagamento
feito a Luterio Albain a quantia
de quatro cento e sessenta e seis
réis (466) e ao pagamento feito ao in-
ventariante a quantia de dois mil
seis cento e cinco réis (2605) e ao pa-
gamento feito ao Luterio Aguiar a quan-
tia de quatro cento e onze réis (411) im-
porte tudo no quantum de quatro mil

4/000 réis. E por este nomeio houve o quito
350/000 e Partidos por seu feito este pagamento, do
que para fora digos ementa para este terro. Em
Culpa Luiz Biecher e em intimação que em

e Artigos de Decisão.
José Luiz e Luterio Aguiar
Miguel Vianna de Brito

Pagamento feito a menor do tempo in-
 ventariante (no inventario) Florentino de
 Souza Fagundes no inventario de sua firma
 do mother Morgorion Feliciano Ayres,
 cuja legitima importa no quantum de ai-
 to cento vinte mil cento e oitenta e cinco
 reis. Havem em seu pagamento um pre- 820x185
 gado, avaliado por um mil reis. Havem 1x000
 uma Caixa, avaliado por dois mil reis. 2x000
 Havem uma Coroa, avaliado por Trinta 30x000
 mil reis. Havem uma Vaca, avaliado 30x000
 por Trinta mil reis. Havem um tronco 30x000
 no, avaliado por dez mil reis. Havem Cento 10x000
 e Trinta metros deigo e Trinta dois metros de
 terras de frente com trz mil seis centos
 ditos de fundo, sitos no Itajahy, no
 lugar "Cruz Alva", extremos pelo Sul com
 terras de Escalostier Ayres, e pelo Norte
 com ditos dos herdeiros de Ednardo Plutimby,
 avaliado a mil cento e oitenta e cinco
 e todos por desmorta Trinta e sete mil
 seis cento e oitenta e cinco reis. Havem quarenta e trz 837x600
 metros de terras de frente com os fundos
 que se acharem até a fronteira de Manoel
 Francisco dos Santos, foram frontes em
 terras de Florindo de Oliveira, extremos pe-
 lo Norte com terras de Manoel Francisco
 dos Santos e pelo Sul com ditos dos
 empregados dos herdeiros Joze Ayres,
 avaliado a cinco mil cento e oitenta e cinco
 e todos, e todos por desmorta quom-
 to nove mil quatro cento e oitenta e cinco reis. Havem 249x400
 quarenta e cinco metros de terras de fundo 560x000

560/000 Transporte

de frentes com dez mil sete centos e oitenta
ditos de fundos, sitos no Certão dos "Bobos",
frente frentes no frentão geral, extremas
pelo Norte com termos de Domingos da Silva
Medeiros, e pelo Sul com termos dados em pa-
gamento a herdeiro Maria, avaliados a seis
mil frentes e sessenta réis o metro e to-
dos por duzentos e noventa e sete mil quí-

257/580 nhentas e oitenta réis. Havendo em pon-
ção do pagamento feito ao Cálculo dos

Centos a quantia de dois mil seis cen-

2/605 tas e cinco réis. E por este nome se tem
820/185 verás elles quinze e Portuense por bem fei-
to este pagamento, do que foy este termo.

Eu Carlos Luiz Bischoff escrivão interi-
no qui escrevi. Officio de Bischoff.

José Luiz Alves de Paes
Miguel Vianna de Brito

Pagamento feito a sorte da legitima
do herdeiro Macario Ayres no inventario
do falecido Morgado Feliciano Ayres,
cujas legitima impuzto no quantia de
ento oitenta mil cento e sessenta seis

180/166 réis. Havendo em seu pagamento vinte
metros de termos de frentes com dez
mil sete centos e oitenta e um ditos
de fundos, sitos no Certão dos "Bobos",
extremas pelo Norte com termos dados em
pagamento ao inventario, e pelo Sul
com ditos ditos de Escrivão Ayres,
avaliados a seis mil frentes e sessenta

seis o mais e todos por cento e vinte
 sete mil e duzentos reis. Havendo vinte 187/200
 dois metros de terras de frentes sitas em
 Biquassari extremas pelo Oeste com
 Antonio Parir do Cumbra e pelo Leste
 com Yori Florentino de Parir, avali-
 dos a dois mil e oito cento e seis
 tre e todos por cento e vinte e sete
 mil e duzentos reis. Repre do pagamento 61/600
 feito ao herdeiro Yori Machado Aguiar 188/800
 a quantia de oito mil e seis cento
 e trinta e quatro reis. E por esta mo- 8/634
 reira houveram elle quinze Portebons 180/166
 por bem feito este pagamento; do que
 foy este termo. Com Carlos Luiz
 Bischoff escri- pto em que escri-

O Testes de Res. off.
 Jose' Luiz e seus de Cam. p. p.
 Miguel Vitor de Brito

Pagamento feito a parte do legitimo
 do herdeiro Yori Machado Aguiar, no in-
 ventario da fallecida Margarida Feliciana
 de Aguiar, cuja legitima imparto no
 quantia de oito mil e seis cento e sessen-
 ta e seis reis. Havendo em seu pagamento 180/166
 to quinze metros de terras de frentes
 com os fundos que se achorem a ti a ter-
 reira de Manoel Francisco do Souto,
 foyem frentes em terras de Florentino de
 Lusa, extremas pelo Oeste com terras do
 emprego do inventariante e pelo
 Sul com ditos doados a herdeiro Manoel a

avalindos a cinco mil dito entre rios o me
874000 fix e todos por ditento e sete mil rios. Gla
vern' quarenta e sete digos rios metras
de terras de frente com seis mil rios
Centos ditos de fundo ditos no Itajahy
no lugar "Suis Athas" eijos terras com
tos de Aduação prosados pelo ar de
inventariante, que avaliao a mil dito
entre rios o metras e todos por ditento

824000 e duas mil dito entre rios. Horaci
reporicoes do herdeiro de Moacari a quan
tia de dito mil rios entre e trinta e
quatro rios (8:634). Horaci reporicoes
do Herdeiro de Escalotin a quantia
de rios entre e quarenta rios (614).

Horaci reporicoes do pagamento feito
ao Fornecedor a quantia de ditos entre e dez
rios (710) Horaci do pagamento feito
a Paga do Fornecedor digos feitos ao Cal
culo dos Custos a quantia de quarenta
entre e onze rios (411) e por este termo
em quantia de dez mil Freguesias e

10x369 Setenta e nove rios, heu este folio
180x169 de mais a quantia de digos e quantia de
3 digos rios. E por este recenseio heu
180x166 rios e de quinze Posturas por heu
feito este pagamento, do que foy
este termo. Eu Cauda Luiz Bouch
creio nisto que escrevi

@ Faltos de Assig.

José Luis Athas de Campos
Miguel Nino Brito

180x166
87x1000
62x100
31x680
180x780

Swagamento feito a sorte do legitimo
do herdeiro Escrolotica, e Agros, no in-
ventario do Juiz de Morgo da Felicidade
Agros, cuja legitima impetra um
quantum de Cento e oitenta mil cento
e sessenta e seis reis. Herdeiro em seu
pagamento quinze metros de terra
de frente com os fundos que se acha-
rem até o frontão de Manoel Francisco
dos Santos, form frente enteros de
Florindo de Oliveira extremos em pa-
gamento a herdeiro de Manoel e João Luis
com que se divide, avaliados a mil
dizos e cinco mil oitenta e seis o metro
e todos por oitenta e sete mil reis. Ha-
verá frente e quatro e mais me-
tros de terra de frente com seis mil
seis centos oitenta e sete fundos sites no
Hajali no lugar "Luz Alva" cujos
terros constam do adroado porrodo
pelo ar do inventariante, avaliados
a mil oitenta e seis o metro e todos
por sessenta e dois mil e cem reis.
Herdeiro Francisco metros e dois de
metros de terra de frente com seis
mil frontes oitenta e um metros
e um decimetro de fundos sites no
lugar "Boho" extremos pelo Luis com
terros de Domingos de Souza e Libia a-
valiados a dois mil quatro e oitenta e
seis o metro e todos por frente e um
mil seis centos e oitenta e seis reis. Repre-
senta o pagamento feito ao herdeiro João

Transporte 180x780

Yosr Moachado Aguiar, aquantio
de sus centros e quatorze rios. E por 614
este mancinhoum Lourenço elles Luiz 180x166
e Portivores por bem feito este por
mento, de que fozes este termo. Em
Caculo Luiz Bistula escreve int
rimo que escreve. *Victor de Assis*
José Luiz Alves de Campos
Alguem Viros de Bril.

Conclusão

Aos trinta e um dias do mez de
Outubro fozes este termo conclusa
do Luiz Municipal Portor San
to Francisco de Assis fozes este
termo. Em Caculo Luiz Bistula
escreve intimo que escreve.

Paridem da conclusão, afim de juntar a
uma petição do Administrador da obra
de urdas, que em foi apresentada hoje.
Signas, 31 de Outubro de 1885.
Victor de Assis

Dado

E logo no mesmo dia mez
e termo em centros nulos
este termo e fozes este termo
Em Caculo Luiz Bistula
escreve intimo que
escreve.

Y Juntado

Aos trinta e um dia do mez
de Outubro junto a este au-
tor a petição que adiante se
segue do que foy este ten.
Em Caxias Luis Ribeiro com
vãr razões que eram.

~~Alto~~ Sr. Doutor Juiz Municipal

Venha vrs. autos.
Tijucas, 31 de Outubro de 85
Antonio de Assis.

Seu João Martinim Barbosa, Omissa
Trabalha da Offensa e Pendas Perjuicias desta
Villa, que, no inventario que se procede
por fallecimento da mulher de Floriano
de Souza Fagundes, de qual inventariante
omissos, foi lançado o pagamento da fa-
zenda, uma Caldeira de Cobre e outros
objectos, e porque o inventariante não
trabalha de servir os ditos bens
alim de ser a fazenda embalsamada, go-
isar e suppr. respectivamente regular
M. S. de deique mandar pagar e ditos
de praça aos mesmos bens, e colheitas e
a importância da taxa Centena no in-
ventario os cofres desta Offensa e Pendas,
intimando-se o inventariante para
dar lançamentos, nestes termos

P. A. S. de Silva expedir
portante se esta ao respectivo
inventario.

E. R. de

Tijucas, 30 de Outubro de 85.
M. S.

Capam' oficial de inventario em autos.

Conclusão

Aos dois dias de meo de Novem-
bro de mil oito centos e oitenta
cinco, foyes estes autos conclusos
aos Juiz Municipaes do Porto An-
toe Francisco de Araujo foyes este
termo. Em Carlos Luis Biechle
escrivão interin que escriv

Atendendo ao que me requeira a Administração da mesa de rendas, na petição ^{nos} retro, e attendendo mais, a que pelos ^{nos} motivos do laudo na dita petição, não tem quem prepare e selle este anteo, afim de surtir a conclusão, para julgamento; mando q se larze os competentes editaes, afim de serem postos em praça, não só os bens dados, na partilha, em pagamento a Fazenda, como também os móveis e serventias dados em pagamento ao custo das onças, devendo ter lugar a praça de p^{ta} de vendidos os preços, na forma da Lei. Intime-se os inventariantes não só p^a das lançadises, como também p^a apresentar n'este quicio, no dia da

para o artilheiro leão. Mmms p. servir de Off. de Justiça
 para o artilheiro Parteiro, seu auditor, n.º 12, e do policial João Bento do Lito;
 e do fiscal da Off. de Justiça, de 1855.
 O Artilheiro de 1855

.. Asst. Sec. of State

O Sr. Dr. João de Deus
 Lemos, de São Paulo, de
 São Paulo, de São Paulo, de
 São Paulo, de São Paulo, de

aceto e fozz este termo. Eu Carlos
Luiz Binschler escrevo e assino
em escrivão.

M
Mortodo

Aos tres dias do mes de agosto do
venhavel anno de mil e oitocentos e
a cuspida do Edital como ad-
ante se fez do qual se deu promessa
lavar este termo. Eu Carlos
Luiz Binschler escrevo e assino
em escrivão.

Termo de Juramento

Aos dois dias do mez de Setembro do corrente
anno nesta Villa de São Sebastião da Ilha, na
Cama da Viduência do Juiz Municipal Doutor
Antônio Francisco de Aguiar, onde eu escrevo o meu
Cargo fui vindo, ali compareci e prestei
proliciosos e bons Punctos do Livro pelo Juiz Theophi-
lino de juramento aos Santos Evangelhos na forma
da lei, para servir o Cargo de Official de Justiça e
fazerem dos auditores a Eloc, isto e' no acta do
prova dos bens do presente inventario. Aceitei per-
elle o juramento e assim prometto cumprir. E por
Coactos lavar este termo. Eu Carlos Luiz Binschler,
escrevo e assino em escrivão.

Cartão de Aguiar
João Binschler de São

Cartão

Certifico que João Bento da Silva
Substituto do Oficial de Justiça que officia
osidat Constante da Copia que adiante se
soluzal e mais publico desta Villa e bem
a Sim Sabregueria de porto bello ora passada
verdade da d'opse. Fez-se a 4 de Novembro de 1883
João Bento da Silva

Imprim

Assim sendo de um de Novembro
frente a este auto a copia de edi-
tas com adicção de um de que
for este termo. Com Carlos Luiz
Bischoff, escrivão intimo que es-
creve.

Introdu

Sur quatre-vingt ans de mariage
Veuillez prêter à ces deux
craquantes qui aiment se
voir, de qui font crister fort
est tenu. En Cœur Lige
Bisette, esquisse intérieurement
qui esquisse.

O Doutor Antero Francisco de
Almeida Guimarães Juiz Municipal do termo
de Tijuca. f. f.

Mano a qual quer Official de
Justicia a quem este for a presentado.
Tendo por vicio originado, que
em seu cumprimento dirige-se
ao lugar Porto-Bello, e sendo ali in-
tende o inventariante Florentino de
Souza Fagundes por nos dias do
processo a presentos licitantes com
fornu o requerimento do Adminis-
trador do cargo de Bendas, tem es-
ta para a presentos os seus res-
pos. O que cumpre. Tijuca, 30
Novembro de 1885 Eu Carlos Luiz
Briestler escrivão que escrevi.

Antero de Almeida

Termo de Juramento

Aos Tres dias do mez de Novem-
bro do anno de mil oitocentos
e oitenta e cinco nesta Villa
de San Sebastian do Tijuca, Co-
munidade de San Miguel do Pa-
rroco de Santa Catharina en-
com do resguardo do Juiz Al-
mural Doutor Antero Francisco

14 de corrente

26 de corrente

3 de 10^{lho}

de Amis, onde eu escrevi a seu
Corpo, fui vindo, e sendo ali per-
mitido o quando judicial. Fui
Bento do Silveira e Luiz de Siqueira
juramentados do Santo Evangelho
fizeram o juramento da lei e do baço
do qual lhe assegurou que
cumpriria e não encobriria a verdade
o Corpo de Officiais de Justiça, e cum-
prir a delinquência constante
do mandado emitido. Aceitei por
elle o juramento assim prome-
tu cumprir. Dignos 3 de No-
vembro de 1885. Eu Carlos Luiz
Ribeiro, escrevi intimação que
escrevi.

Carta de Augusto
João Bento do Silveira

Testifico que no comparecimento do Mandado do
Migueli a porto de São Paulo quando de Antimor
Dionísio de Souza Fajundes não se encontrou
dizendo diversas pessoas que o mesmo se achava em Curitiba
por referência dada de do Sr.
João Bento do Silveira

Antes Francisco de Almeida
Juiz Municipal, onde eu
descrio de seu cargo fui eleito,
e sendo o guarda policial
serviços de Officiis de Justiça
João Bento da Silva servindo
de portier do Auditório, a este
ordem o Juiz que preside em
publicas fregues de vinda em
arrematações os objectos con-
tante do frolado do Edital, e
terno o mesmo portier por
muito tempo a pregoeiro os
referidos objectos. Com isso
se de um homem lanceador, em
vista de que mandam o Juiz
suspender a pessoa por
o deo seguinte, de quem se
for este termo em que assigna
o Juiz e o Official de Justiça
e seu Cadeado Luiz Antonio
descrevem que em

Ordem de Officiis
João Bento da Silva

Termo de assignação para

Aos treze dias do mes de Junho
de mil e oitenta e oitenta e seis
meio Villa de Figueira, eu Juiz
em publicas que eu com o
Camara Municipal, formo es-

estou o Doutor Arthur Fran-
cisco de Assis, Juiz Municipal,
aqui em exercício de Juiz Cor-
reio, fui vindo a bordo o Offi-
cial de Justiça quando pro-
hibido por Bento da Silva, se-
rindo da função dos Artistas
Ante o ordeno o Juiz que per-
sone em publico preso de tudo
e ornatações de objetos eous
tantos no trabalho do editado e
tudo o mesmo por muito tempo
para a perseguição de seu filho de
um hóver lavando, a vista
do que o Juiz suspendeu o
procedimento para obter segredo,
do que se sabe este homem que
assigna o Juiz. Oficial de
Justiça. Tal Carlos Luiz Bischoff
escrito inteiro que assim.

Carta de Officio
João Bento da Silva
Carlos Luiz Bischoff
Informação

Hon: Sr. Doutor Juiz Mun-
icipal.

Informo a V. Exa. que não tem
do o inventariante a pres-
entado os seus bens em prova

nem também comprouidos, faço
estes autos conclusos a fim de
V. S. proferir o que de direito. Juiz
14 de Novembro de 1885.

O Escrivão certifica

Paulo Luiz Buchter

Conclusão

Cirquida foy estes autos em
tudo e faço este termo em
Paulo Luiz Buchter escri-
vã certifica que escrevi.

Em vista da informação supra, não pode ter,
hoje, lugar a terceira parte, dos bens móveis
contantes do edital, que adio para o dia 25
do corrente, intimando-se o inventariante e o
Administrador da massa de rendas. Publique-se
por edital. Juiz cas, 14 de Novembro de 1885

Octavio de Sá

Data

A quinze dias do mez de Novem-
bro, recito estes autos e faço este
termo. Eu Paulo Luiz Buchter
escrivã certifica que escrevi

Inteiro

Aos dezoito dias do mez de Novem-
bro, prouti a estes autos auto a parti-
do que a diante se me, do que
faço este termo. Eu Paulo Luiz Buchter,
escrivã que escrevi.

Ilmo Sr. Doutor Juiz Municipal

Resposta aos autos.

Ligeira, 1^a de Novembro de 85

Officio de Assignff.

Oy o abaixo assignado, Administrador da Mesa de Causas Provenientes desta Villa, que tendo requerido praça, ao Sen. Juiz, para pagamento da Fazenda, no inventario da finada Margarida Felicidade Siroso, de quem e inventariante ante Sen. mairor Floriano de Sousa Fagundes, marcou V. Sa. a praça para os dias 12, 13 e 14 de corrente mes, por em não tendo dies intimado o inventariante para trazer os bens apraça e dar lances por os mesmos, parece que por ter se recusado, não pôde a mesma effectuar-se; Pisso, o suple. vem respectivamente requerer novamente a V. Sa. se digno V. Sa. em despacho ordenar que se faça o inventariante intimado com hora certa afim de ter lugar a dita praça para dar a fazenda embolsada de taxa que por Lei elle portou e pudesse conformidade com a ultima parte de Artigo 20 e Artigo 35 de Reg. de 9 de Março de 1880 sob pena de ser lencos de inventariante e sequentes aos

aos ditos bens, para os fins legaos; nestes
termos

P. a. M. de experimento

E. R. M. e

Ligueas, 17 de Novembro de 1885.

[Signature]

Pagosa, apud. Los An. de Sul.

Conclusões

Atos seguintes de uns de uns
de Varenha foz este outro
conclusões de juiz Alameda
Dante Antonio Francisco de
Assis, a foz este termo. Eu
Carlos Luiz Bischoff escri-
viu intem per escriu.

Cumpra-se o supradito de f.
Lijanças, 17 de Maio de 85

Outro de Bischoff

Em tempo; e peca-se o necessario mandado,
afim de ser intimado como hora esta o in-
ventariante, conforme requer o Adminis-
trador da mesa de lances.

Data e era ut supra.

Outro de Bischoff

Dato

Em seguida recebe este outro a
fz este termo. Eu Carlos Luiz
Bischoff escriu intem per
escriu

Junto

Aos Territo diu de my
de Novembro de mil
oitos eoitenta
e cinco, junto a este
cartão a expira do Edi-
to, como a diuente se
ir de que fuma euita
lous este termo. Com
o Carlos Luiz Barchi
e euita euita que
e euita

Cartão

Cartão de aficção de luzes de costume de detal
Constante da Copia que segue .
o Guardo policial devida de oficial de Jus,
Ticio João Bento da Silva .

Copia do Edital - O Doutor
 Artur Francisco de Aguiar e Almeida
 pro. a. Terreno a. Piquet. 1885.
 Fazer saber aos que o presente edital
 de fazer saber, que no dia 26 de Novembro
 de 1885 vendidos em leilão publico
 os seguintes bens pertencentes ao es-
 tado de Alagoas: Felicidade Aguiar. Um
 Colchão, um par de rede, um colchão
 e duas cadeiras de ferro, um cordão
 de ouro avaliado por 44\$000) um
 par de anéis avaliados por 10\$000)
 sendo o colchão avaliado por 68\$000)
 e o par de rede e o colchão e as
 cadeiras avaliados por 10\$000) e os
 bens não vendidos no dia 14 de Novembro
 foram designados no primeiro edital
 por não estar o inventariante a presentado em
 pessoa no dito dia, e que serão
 vendidos a requisição do Aque-
 le do Fornecedor para o estado do
 respectivo. Logo e mais super-
 so do inventário. Espero que
 obtem a satisfação de todos
 quando houver o presente edital que
 será affigido no lugar do auction
 Piquet, 18 de Novembro de 1885. Eu
 Doutor Luis Bezerra de Aguiar
 escrevi. Esta Artur Francisco de Aguiar
 Esta Commissão.

Quinto

Aos vinte dias do mês de
Novembro finda a esta carta
o mandado que a siamta se
segue. E foy este termo. Em
Cidade de São Paulo, a vinte
inteiros de Novembro de mil e setecentos e oitenta e sete.

Porto Arthur Francisco de Almeida
Quiz Remisendo do Terro de Jure
con. f. f.

Mando a qualquer Official de
Justicia a quem este for a presentada
de iras por serem assignados, que
em seu cumprimento dirija-se a
Freguesia de Porto Belo, e ali entrete
na a Florentina de Louço Figueira
para no dia 25 do Corrente
a presentar em praça desta quiz
seus Colchins, seus fers de lã de
seu coberto, seus Colchones de fei
to, seu Cordão de Ouro, seu fers
de Oureir, tudo pertencente a o de
polio. M. Felicidade Aguiar de que
a inventariar o dito Florentina
e que seus rendidos no dia seguir
a fim de recolher-se a Fazenda
do Lago a quem tem direito. Ordeno
sem intermédio para a presentar
licitante não só para serem bem
comprados também para os bens de voz
e serventia que não vendidos
no referido dia e no dia 3 de
Dezembro por serem comprados
contra do Edital; e como se vende
fora a intermédio com honra
ta e com o mesmo regimento o Almirante,
Frodo de Mago de Vendas, intermédio
e também a este. Que cumpra. Dize-se,

18 de Novembro de 1885. Eu Carlos Luiz
Bischoff, escrevo intimo que escrevi
Ordens de Bischoff.

Termo de Juramento

Aos dezesseis dias do mez de Novembro
do anno de mil e oitocentos e oitenta
e cinco, nesta villa de São Sebastião
de Pijucas, Comarca de São Albino
da Província de Santa Catharina, em
curso de residência do Juiz Muni-
cipal Doutor Antão Francisco de Almeida,
onde eu escrevo, fui visto, sendo
ali presente o Juiz Policial, João
Bento da Silva pelo Juiz then foi depoi-
do Juramento dos Santos Evangelhos
then eu prometo do Juiz e then eu escrevo
que eu com valor e to eu escrevo
servir de Officiol de Justiça e cumprir
se a diligencia e contenta do mundo
do reitor. Acesso por then Juramento
Assim juramento cumprir. Pijucas,
18 de Novembro de 1885. Eu Carlos Luiz
Bischoff, escrevo intimo que escrevi.

Ordens de Bischoff.

João Bento da Silva

Justifico que em cumprimento do Mandado de prisão
aporto Bello apim de intimar a Inocentino de Souza
Fagundes como não intentado. Fui a intimação com o
certo conforme ordenado do mesmo Mandado e o
de intimar o mesmo. Fagundes de Contundo do mesmo e
como pelo que fui a intimação da pessoa da Mother de
Sio do dito Inocentino preferido verda de do Juiz
Pijucas de Novembro de 1885. João Bento da Silva

Pregois

Aos vinte tres dias do mez de novembro
 nesta Villa de São Sebastião de Iguaçu
 em meu Costume e em nome o qual
 as policias João Bento da Silva, e Diego
 Simões de Freitas de acellorios e
 acaute trez Froues em publicos per
 gão de praça e sendo e os seus
 trez de seu e razi e constantes de
 Copias de editos e de que era ha
 re lencados sendo feita os pregões
 durante os dias de regimado por lei
 em São Sebastião de que fosse este
 termo. Por si do Officio. Com
 Carlos Luiz Ribeiro e em in
 timo que em

João Bento da Silva

Termo de 1.º Proca

Aos vinte quatro dias do mez de
 Novembro de mil oitenta e oitenta e
 oitenta e nove, nesta Villa de São
 Sebastião de Iguaçu, Comarca
 de São Albino de Província de
 Santa Catharina no caso
 dos Anteceden em proca pu
 blica publica que ali foudo
 estar o Doutor Antão Francisco
 de Sousa, Luiz Albino e de, ou
 de eu e de de de de de de de
 vindo e sendo a segunda policia

João Bento do Silveira, servindo
da Partida dos Auditores, a este
ordenou o Juiz que fizesse um
publico pregão de vender e or-
namentar os oleo deigo os termos
constante do Copim do Estado
reiter, e tendo o dito publico por
vinte e cinco o pregão os
dito termos tem sido fe' de um
homem lanchados em vista do
que mandou o Juiz suspen-
der a prova para o dia segun-
ta do que fez este termo, que
assim o Juiz Official de jus-
tiça, e Co. Co. Luiz Biechitz
escrivão intima que escriv.

Ordem do Juiz
João Bento do Silveira
Luiz Biechitz

Termo a 2.^a Prova

Aos vinte e cinco dias do mes
de Novembro do anno refo de mil
e novecentos e setenta e oito
da Cidade de São Sebastião
do Rio de Janeiro, Co. Co. de São Albi-
no do Provedor de Santa Ce-
tharina, servindo dos Auditores
em praça publico que ali fozir
o Juiz Official Partida Anta
Francisco de Aguiar, e sendo ali
o quando publico João Bento
do Silveira, servindo da Partida

dos Auditores a este ordenar
o Juiz que fizesse em publico
purgar de todos os escravos
os bens constantes do Copiao
do edital e tudo o mais que
venha tempo a purgado de
sua fi de não haver lavouras
a custo do que o Juiz sempre
em a purga para o dia segun-
to cu que se locum est tempo
que assigna o Juiz official
de Justica e Sr Carlos Luiz
Bischitz escripto e assinado
que em

Antônio de Oliveira

João Bento da Silva

Carlos Luiz Bischitz

Termos de 3.ª Praca

Nos vinte e seis dias de meza
e uns ritos de clorode, nesta villa
de S. Sebastião de Iguaçu, em primeira
publica que no caso da Comuna
foram o Juiz e o escrivão Doutor
Antônio Francisco de Assis, ou de ou
escrivão que viram e sendo ali
a guarda policias, João Bento
da Silva Keruino de Justica
ou auditor a este ordenar
o Juiz que fizesse em publico
purgar de todos os escravos
dos bens constantes do edital e tudo o mais

a puzor. os referidos termos
de sua fide de seu honor lan-
cendor em vista do que o Juiz
supra mencionado a puzor d. Juiz de
laurea est. honor. que originou
o Juiz e o Official de Justica
e seu Oculu Luis Bischoff
escritu intima que escrevi

Antonio de Mello

João Bento da Silva

Oculu Luis Bischoff

Certidão

Certifico que seu honor a
venda dos termos constantes
do Protocolo do Edital, por seu
honor lancendor. Esc. fi. do que
fomos o puzor. Tiquem 28 de
Novembro de 1888. O Excmo
intima Oculu Luis Bischoff

Y
Informação

Mm. Sr. Doutor Luiz Bischoff

Informo a V. S.ª que ainda hoje
seu fide de seu honor a venda por
seu honor lancendor constantes do
edital nro. e que foi adivida
por nro. de o inventariante e
presentado os ditos honor visto

não o ter a presentada logo dia
de assinatura por v.ª e.ª e.ª
o despocho de f.ª Tijucas, 26 de No-
vembro de 1885. O Escrivão interino
Carlos Luiz Bischoff

Conclusão

Em seguida foram estes autos com
clamação ao Juiz Municipal Doutor
Antônio Francisco de Assis e foram
to termino. Eu Carlos Luiz Bischoff
escrevo interino que escrevo.

Aguaçu. de a que terra de regueses o Ad-
ministrador da mesa de rendas e os donos
herdeiros. Tijucas, 26 de Novembro de 1885
Antônio de Assis.

Dato

Em seguida recebe estes autos e foram
este termino. Eu Carlos Luiz Bischoff
escrevo interino que escrevo.

Pregões

No trinta dias do mês de Novembro
as duas partes se encontraram nesta Villa
de S. Sebastião de Tijucas, em nome Con-
trao comprando o grande Foleto
João Paulo de Assis e o seu ter trouxa
em publico pregão de venda e o mesmo
trava de venda os dias de lá o mesmo

recebimento de propostas para
venda de escravos existentes no
Edital e que não houve pro-
ponimento de que fez este termo
per si do Official. Eu Carlos
Luiz Bischoff, escrevi intimando
que escreva.

João Bento da Silva
Termo a 1.º Poder

Aos primeiros dias do mês de De-
zembro do ano de 1844 da cidade
nossa villa de Figueira por
Couto do Caminho do Curio
criados, empresa Publica
que seria o Luiz Officiante
Doutor Martin Francisco de
Azevedo, sendo ali a grandeza
per official João Bento da
Silva Gerente de fer-
reira do Auditório pelo
Luiz foi ordenado de este
que apressasse o recebimento
de propostas para venda
de escravos existentes no
Edital e que não houve pro-
ponimento de que fez este termo
per si do Official. Eu Carlos
Luiz Bischoff, escrevi intimando
que escreva.

61

Eu Carlos Luiz Bucholz, escrevo que
que escrevi.

Christus de Olinda.

João Bento da Silva

Carlos Luiz Bucholz

Petropolis de 2.º prazo

Após tres dias de meza de Prunks de anos
votos de louros por ter sido finados o dia
de hntm, nesta villa de Piquas, em coen
do Camon Municipios, compuseram per-
sões que foram o Juiz Municipios Doutor
Antes Francies de Assis, sendo ali o
quarda policias Jm Bucholz de Silva, br
vindo de partes dos auditores pelo
Juiz foi ordenado a este que a seguirar
o movimento de propostas para sendo
do Escrau Constante de editas, visto
etudo o mesmo a seguirar de um
se de não ter propozente nem tanto
o inventando a presentado, visto Juiz
adito escrau em vista do que mandou
o Juiz a dar a prazo para o dia seguinte
do que fado este termo. Eu Carlos Luiz Buch-
olz, escrevo intm que escrevi

Christus de Olinda.

João Bento da Silva

Carlos Luiz Bucholz

Mm. Sir. Doutor Juiz Municipios

Informo a V.ª que o inventando

Leal e
~~Leal~~ Sem Tutor Juiz de Cyhavo.

Venha aos autos respectivos.

Syriacus, 14 de Outubro de 1889

Antes de Assig.

Se Florentina de Souza Fagundes, morador em
Perto Berlo d'este Semm. que por facilidade de
seu pai José Antonio de David e Florentina
Rosa de Jesus, foi nomeado tutor do Sugg. no
juventude dos mesmos, seu tio Joaquim
de Souza Fagundes, hoje morador no mesmo
lugar, o qual sem proceder as formalidades
devessem fazer uma de umas partes que se
fizer do Sugg. the tinha doado no "Pleito"
d'este Semm., e quando a escriptura junta;
e se vender a José Antonio Fagundes, com
o fim de comprar outras em Cambório, di-
gendo-se para melhor a parte do Sugg.,
depois de tomar a vender, sem formalidade
de alguma e comprar outras em Perto Berlo
no "Pleito", tudo isto sem sciencia do
Sugg. que no época d'essa illicita
transacção não tinha mais de oito annos
de idade.

Não tem ainda mais em menor,
estando o Sugg. em Cambório, trabalhando
em casa de Messrs. Germano Vieira,
aparece-se deo tudo originado com
instantanea que the garrapeo recibo de
achar-se bastantes de suas heranças

o que fez.

Posteriormente recebeu o Sarg.
que tinha dicho sistema de uma feitoria
que seu extitor lhe annuava com o fim
de fazer chegar a criminalidade que
sob o mesmo prezo de ter vendido as
terras que sua Avô lhe tinha doado,
e das que em virtude das illegaes
transações que fez se achava a fazer,
já vendida a Antônia Rocha, um enge-
lho de cana e caldeira, pertencentes ao
Sarg. por se acharem incluídos no cam-
po das terras de Porto Belo.

Até ao agora o Sarg. miserável foi bem
que ficou por jubileamento de sua mu-
lher e que deu da existência de re-
ferida doação e transações originadas
do mesmo, por isso sem regenerar a
V. E. para serem as terras doadas de
Cristó, avaliadas e partilhadas, visto legi-
timamente lhe pertencerem.

Concluimento do extitor do Sarg. é
diminuído em favor do art. 204 do
do Cod. Penal, combinado com o art.
21 do lei n.º 2033 de 20 de Setembro de
1871.

1871, visto que o mesmo queriam de má
 fé enganando artificios grandemente para
 haver os bens do Lugg; por que não
 ignorava a existencia do predito docto
 Attendo isto verase que seu ex tutor
 nunca prestou contas de sua tutoria, e
 quando queriam obter o valor do Lugg.
 foi para provar que a espoliação feita
 por mesmo era legal, por que achando se
 gravemente enganado e sem esperan-
 ças de provar sua má fé, só por deusa-
 thante mais conseguiu como conseguiu
 iludindo o Lugg.
 Assim pois

J. A. S. de Ligeir de Ligeir
 Como requer, juntamente se
 este nos auxilia.

Terceira 24 de
 Outubro de 1889
 Terceira
 24 de Outubro

C. R. M. C.
 Terceira 24 de Outubro de 1889.
 Fontino de Ligeir de Ligeir.

Conclusão

Nos cinco dias de meados
de Novembro de mil e oitenta
e oitenta nove, fez esta
autas conclusões do Juiz
Municipal Doutor Antonio
Francisco de Almeida, faze esta
tornar. Eu Carlos Luiz Ribeiro
clerk, Escrivão ordinário.

Seja intimado a supp^{ta} para fôr a escriptu-
ra a que se refere na petição retta, bem como
para apresentar os documentos, que proveem
as suas allegações.

Silveira, 5 de Novembro de 1888.

Antonio de Almeida.

